



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CERRITO - RS

Cerrito/RS, **Sexta-feira, 13 de Março de 2020** - Edição **99**

Sumário

PODER EXECUTIVO	1
LEIS	1



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CERRITO - RS

Cerrito/RS, **Sexta-feira, 13 de Março de 2020** - Edição **99**

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI MUNICIPAL 1415/2020

ALTERA PLANO PLURIANUAL 2018-2021 E DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020 E AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE.

Douglas Rodrigues da Silveira, Prefeito Municipal de Cerrito, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do art. 76, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º Fica incluído no Anexo I da Lei Municipal nº 1237/2017 que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018-2021 e no Anexo III da Lei Municipal nº 1398/2019 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias 2020, no Programa 0034 - Controle Social, a Ação 2.085 - Manutenção do Conselho Municipal de Educação conforme Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Fica aberto no Orçamento Geral do Município do exercício de 2020, um Crédito Especial no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 07-Secretaria DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01-Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Função: 12 - Educação
Sub-função: 125-Normatização e Fiscalização
Programa: 0034-Controle Social
Projeto/Atividade: 2.085 - Manutenção do Conselho Municipal de Educação
Elemento: 3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil
Valor: R\$ 1.000,00
Fonte de Recurso: 0.001 - Recurso Livre

Órgão: 07-Secretaria DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01-Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Função: 12 - Educação
Sub-função: 125-Normatização e Fiscalização
Programa: 0034-Controle Social
Projeto/Atividade: 2.085 - Manutenção do Conselho Municipal de Educação
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo
Valor: R\$ 1.000,00
Fonte de Recurso: 0.001 - Recurso Livre

Órgão: 07-Secretaria DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01-Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Função: 12 - Educação



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CERRITO - RS

Cerrito/RS, **Sexta-feira, 13 de Março de 2020** - Edição **99**

Sub-função: 125-Normatização e Fiscalização
Programa: 0034-Controle Social
Projeto/Atividade: 2.085 - Manutenção do Conselho Municipal de Educação
Elemento: 3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas de Locomoção
Valor: R\$ 1.000,00
Fonte de Recurso: 0.001 - Recurso Livre

Órgão: 07-Secretaria DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01-Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Função: 12 - Educação
Sub-função: 125-Normatização e Fiscalização
Programa: 0034-Controle Social
Projeto/Atividade: 2.085 - Manutenção do Conselho Municipal de Educação
Elemento: 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Valor: R\$ 500,00
Fonte de Recurso: 0.001 - Recurso Livre

Órgão: 07-Secretaria DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01-Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Função: 12 - Educação
Sub-função: 125-Normatização e Fiscalização
Programa: 0034-Controle Social
Projeto/Atividade: 2.085 - Manutenção do Conselho Municipal de Educação
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 500,00
Fonte de Recurso: 0.001 - Recurso Livre

Órgão: 07-Secretaria DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01-Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Função: 12 - Educação
Sub-função: 125-Normatização e Fiscalização
Programa: 0034-Controle Social
Projeto/Atividade: 2.085 - Manutenção do Conselho Municipal de Educação
Elemento: 3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições
Valor: R\$ 1.000,00
Fonte de Recurso: 0.001 - Recurso Livre

Art. 3º Para cobertura do Crédito Especial mencionado no artigo anterior, será usado o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019 no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) na Fonte de Recurso: 0001-Recurso Livre.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerrito, 10 de março de 2020.

Douglas Rodrigues da Silveira
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CERRITO - RS

Cerrito/RS, **Sexta-feira, 13 de Março de 2020** - Edição **99**

LEI MUNICIPAL Nº 1416/2020

Cria o Cargo de Médico ESF e dá outras providências.

DOUGLAS RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Cerrito, Estado do Rio Grande do Sul. FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do art. 76, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º É criado, no quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Art. 3.º da Lei 442/2005, de 04 de novembro de 2005, o Cargo de Médico da Estratégia da Saúde da Família - ESF, Padrão de Vencimento 8, conforme especificações abaixo:

1. Cargo	2. Quantidade	Carga Horária Semanal	Padrão de vencimento
1. Médico ESF	01	40hs	8

Parágrafo único. A atribuição e requisito para o provimento do cargo criado pelo "caput" deste artigo é o que consta do Anexo Único, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º Fica criado, na Lei 442/2005, de 04 de novembro de 2005, o padrão de vencimento 8, com valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO, 10 DE MARÇO DE 2020.

DOUGLAS RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1417/2020

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL - ART. 37, X, DA CF - AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES, AOS PROVENTOS E AS PENSÕES DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, BEM COMO CONCEDE AUMENTO REAL AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES, AOS PROVENTOS E AS PENSÕES DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS QUE ESPECIFICA.

Douglas Rodrigues da Silveira, Prefeito Municipal de Cerrito, Estado do Rio Grande do Sul. FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do art. 76, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º A revisão geral anual de que trata o inciso X, parte final do art. 37 da Constituição Federal, será concedida com vigência desde o dia 1.º de janeiro de 2020, pela aplicação do índice de 4,48 % (quatro vírgula quarenta e oito) por cento sobre os vencimentos dos servidores do Poder Executivo Municipal, incluídos os contratados emergencialmente, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, os cargos comissionados, os empregados públicos, extensivo aos Conselheiros Tutelares e aos proventos dos aposentados e às pensões, em atendimento ao art. 40, § 8.º da Constituição Federal.

Art. 2º Além do índice de revisão geral, de que trata o art. 1.º é concedido aumento real, com vigência desde o dia 1.º de janeiro de 2020, pela



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CERRITO - RS

Cerrito/RS, **Sexta-feira, 13 de Março de 2020** - Edição **99**

aplicação do índice de 0,23% (zero vírgula vinte e três) por cento sobre os vencimentos dos servidores do Poder Executivo Municipal, incluídos os contratados emergencialmente, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal, os cargos comissionados, os empregados públicos, aos Conselheiros Tutelares, exceto aos aposentados e pensionistas não detentores do direito à paridade.

Art. 3º Para o quadro de carreira do Magistério é concedido, o percentual de 4,48 (quatro vírgula quarenta e oito) por cento, referente a revisão geral anual e 8,36 (oito vírgula trinta e seis) por cento de ganho real, totalizando 12,84 (doze vírgula oitenta e quatro) por cento, correspondente a correção do Piso Nacional do Magistério.

Art. 4º A despesa decorrente será atendida por dotações próprias do orçamento para o ano de 2020.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, EM 09 DE MARÇO DE 2020.

DOUGLAS RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1418/2020

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Douglas Rodrigues da Silveira, Prefeito Municipal de Cerrito, Estado do Rio Grande do Sul. FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser a contratação renovada por iguais e sucessivos períodos, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, 01 (um) Professor de Geografia, para compor o quadro da Secretaria Municipal de Educação, em quantidade, função, carga horária e nível salarial, abaixo discriminados:

Quantidade	Função	Carga horária	Nível
01	Professor de Geografia	20 horas	2 (dois)

Art. 2º A eventual prorrogação prevista no caput do artigo 1º desta Lei dependerá da continuidade dos motivos que autorizaram as contratações, devendo ser tais atos, devidamente justificados.

Art. 3º As especificações exigidas para a contratação na forma desta Lei são as que constam no respectivo Plano de Carreira e suas alterações, para cargos de igual denominação.

Art. 4º Os contratados ocuparão exclusivamente as funções contidas para os cargos de igual denominação, vedadas as cedências e desvios de função, podendo o contrato ser renovado nos termos do artigo 1º da presente Lei.

Art. 5º O contrato de que trata o artigo 1º desta Lei será de natureza administrativa, cabendo ao contratado os direitos previstos no artigo 240 do Regime Jurídico, Lei nº 308, de 27 de dezembro de 2001, observada a lista de aprovados, para o respectivo cargo, do Concurso Público nº 01/2019 e, no caso de não interessados, o contrato será precedido de Processo Seletivo Simplificado, conforme disciplinado através do Decreto nº 654, de 14 de março de 2011.



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CERRITO - RS

Cerrito/RS, **Sexta-feira, 13 de Março de 2020** - Edição 99

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Educação.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerrito, 12 de março de 2020.

Douglas Rodrigues da Silveira
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1419/2020

AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE.

Douglas Rodrigues da Silveira, Prefeito Municipal de Cerrito, Estado do Rio Grande do Sul. FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do art. 76, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2020, no montante de R\$ 109.315,68 (cento e nove mil, trezentos e quinze reais e sessenta e oito centavos) obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 05-SEC. DE SERVIÇOS URBANOS, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE

Unidade: 01-Sec. de Serviços Urbanos, Trânsito e Meio Ambiente

Função: 15 - Urbanismo

Sub-função: 452-Serviços Urbanos

Programa: 0012-Iluminação Pública

Projeto/Atividade: 1.023-Ampliação, Melhoria e Manutenção da Iluminação Pública

Elemento: 3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil

Valor: R\$ 457,70

Fonte de Recurso: 0.001 - Recurso Livre

Órgão: 05-SEC. DE SERVIÇOS URBANOS, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE

Unidade: 01-Sec. de Serviços Urbanos, Trânsito e Meio Ambiente

Função: 15 - Urbanismo

Sub-função: 452-Serviços Urbanos

Programa: 0010-Limpeza Pública

Projeto/Atividade: 2.019-Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública

Elemento: 3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil

Valor: R\$ 100,00

Fonte de Recurso: 0.001 - Recurso Livre

Órgão: 06-SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Unidade: 01-Secretaria de Desenvolvimento Rural

Função: 20 - Agricultura

Sub-função: 606-Extensão Rural

Programa: 0019-Assistência e Acompanhamento a Produção Agropastoril Familiar

Projeto/Atividade: 2.034-Manutenção da Assistência a Produção Agropastoril Familiar

Elemento: 3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CERRITO - RS

Cerrito/RS, **Sexta-feira, 13 de Março de 2020** - Edição **99**

Valor: R\$ 100,00

Fonte de Recurso: 0.001 - Recurso Livre

Órgão: 06-SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Unidade: 01-Secretaria de Desenvolvimento Rural

Função: 26 - Transporte

Sub-função: 782-Transporte Rodoviário

Programa: 0015-Construção, Restauração e Conservação de Estradas

Projeto/Atividade: 2.038-Manutenção e Conservação de Estradas Rurais/Pontes

Elemento: 3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil

Valor: R\$ 1.830,80

Fonte de Recurso: 0.001 - Recurso Livre

Órgão: 07-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade: 01-Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Função: 12 - Educação

Sub-função: 361-Ensino Fundamental

Programa: 0023-Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

Projeto/Atividade: 2.044-Manutenção do Ensino Fundamental - 40%

Elemento: 3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil

Valor: R\$ 24.075,02

Fonte de Recurso: 0.020 - MDE

Órgão: 08-SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 01-Fundo Municipal de Saúde - Rec. Próprios

Função: 10 - Saúde

Sub-função: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0027-Assistência Especializada em Saúde

Projeto/Atividade: 2.055-Manutenção da Assistência Especializada

Elemento: 3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil

Valor: R\$ 47.143,10

Fonte de Recurso: 0.040 - ASPS

Órgão: 08-SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 01-Fundo Municipal de Saúde - Rec. Próprios

Função: 10 - Saúde

Sub-função: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0027-Assistência Especializada em Saúde

Projeto/Atividade: 2.056-Manutenção do Serviço de Urgência/Emergência

Elemento: 3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil

Valor: R\$ 35.609,06

Fonte de Recurso: 0.040 - ASPS

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior, redução orçamentária no valor de R\$ 109.315,68 (cento e nove mil, trezentos e quinze reais e sessenta e oito centavos) nas seguintes dotações:



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CERRITO - RS

Cerrito/RS, **Sexta-feira, 13 de Março de 2020** - Edição **99**

Órgão: 05-SEC. DE SERVIÇOS URBANOS, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE
Unidade: 01-Sec. de Serviços Urbanos, Trânsito e Meio Ambiente
Função: 15 - Urbanismo
Sub-função: 452-Serviços Urbanos
Programa: 0012-Iluminação Pública
Projeto/Atividade: 1.023-Ampliação, Melhoria e Manutenção da Iluminação Pública
Elemento: 3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Valor: R\$ 457,70
Fonte de Recurso: 0.001 - Recurso Livre

Órgão: 05-SEC. DE SERVIÇOS URBANOS, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE
Unidade: 01-Sec. de Serviços Urbanos, Trânsito e Meio Ambiente
Função: 15 - Urbanismo
Sub-função: 452-Serviços Urbanos
Programa: 0010-Limpeza Pública
Projeto/Atividade: 2.019-Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
Elemento: 3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Valor: R\$ 100,00
Fonte de Recurso: 0.001 - Recurso Livre

Órgão: 06-SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Unidade: 01-Secretaria de Desenvolvimento Rural
Função: 20 - Agricultura
Sub-função: 606-Extensão Rural
Programa: 0019-Assistência e Acompanhamento a Produção Agropastoril Familiar
Projeto/Atividade: 2.034-Manutenção da Assistência a Produção Agropastoril Familiar
Elemento: 3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Valor: R\$ 100,00
Fonte de Recurso: 0.001 - Recurso Livre

Órgão: 06-SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Unidade: 01-Secretaria de Desenvolvimento Rural
Função: 26 - Transporte
Sub-função: 782-Transporte Rodoviário
Programa: 0015-Construção, Restauração e Conservação de Estradas
Projeto/Atividade: 2.038-Manutenção e Conservação de Estradas Rurais/Pontes
Elemento: 3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Valor: R\$ 1.830,80
Fonte de Recurso: 0.001 - Recurso Livre

Órgão: 07-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01-Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Função: 12 - Educação
Sub-função: 361-Ensino Fundamental
Programa: 0023-Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Projeto/Atividade: 2.044-Manutenção do Ensino Fundamental - 40%



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CERRITO - RS

Cerrito/RS, **Sexta-feira, 13 de Março de 2020** - Edição **99**

Elemento: 3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Valor: R\$ 24.075,02
Fonte de Recurso: 0.020 - MDE

Órgão: 08-SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 01-Fundo Municipal de Saúde - Rec. Próprios
Função: 10 - Saúde
Sub-função: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0027-Assistência Especializada em Saúde
Projeto/Atividade: 2.055-Manutenção da Assistência Especializada
Elemento: 3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Valor: R\$ 47.143,10
Fonte de Recurso: 0.040 - ASPS

Órgão: 08-SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 01-Fundo Municipal de Saúde - Rec. Próprios
Função: 10 - Saúde
Sub-função: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0027-Assistência Especializada em Saúde
Projeto/Atividade: 2.056-Manutenção do Serviço de Urgência/Emergência
Elemento: 3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Valor: R\$ 35.609,06
Fonte de Recurso: 0.040 - ASPS

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, EM 12 DE MARÇO DE 2020.

DOUGLAS RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal